



EDITAL 1/2025 - PROFESSORES

CIG B918F21361

Objeto: Edital para procedimento aberto destinado à seleção de uma única pessoa jurídica para o fornecimento de mão de obra qualificada para serviços continuados de ensino de língua italiana neste Instituto Italiano de Cultura, na modalidade de Acordo-Quadro, de acordo com o art. 59 do Decreto Legislativo 31 de março de 2023, n. 36 (Código italiano dos Contratos Públicos).

O Instituto Italiano de Cultura do Rio de Janeiro, a seguir denominado “Contratante”, com o presente edital lança um procedimento aberto na forma do art. 7, parágrafo 2, a, b, bis e 3, do Decreto Ministerial n. 192/2017, com as modificações do DM n. 32/2024, para a seleção de um “Operador econômico” ao qual atribuir os serviços em objeto, com base nos termos e procedimentos adiante consubstanciados:

Relação técnico-ilustrativa em relação ao contexto:

O Instituto Italiano de Cultura pretende contratar o serviço de fornecimento terceirizado de professores de língua italiana, conforme especificado no Anexo 2, alinhado aos critérios usuais de serviços semelhantes no Brasil.

Atualmente, as atividades de ensino são concentradas na sede única (Av. Presidente Antônio Carlos, 40 – Centro, Rio de Janeiro) e realizados também na modalidade online. O volume de alunos, a frequência de cursos, a necessidade de qualidade didática no ensino do idioma italiano exige o fornecimento sistemático de professores qualificados.

O Instituto Italiano de Cultura, enquanto Órgão da Administração Pública italiana, não pode realizar contratações diretas de professores, tornando necessária a contratação terceirizada, de acordo com as normas trabalhistas brasileiras aplicáveis.

A necessidade é contínua e não há previsão de diminuição nos próximos anos, razão pela qual a realização da presente seleção de Operador Econômico, na modalidade de Acordo-Quadro, a fim de viabilizar contratação mais rápida e eficaz mediante contratos de implementação.

Há um contrato em vigor atualmente para este serviço com previsão de término de contrato para 31/12/25.

O Contratante fornece o espaço, equipamentos didáticos e tecnologias necessárias à realização dos serviços contratados.

Índice:

1. Objeto e Contextualização
2. Contatos
3. Requisitos 3.1. Ausência de motivos de exclusão e qualificação 3.2. Autorização para verificação
4. Critério de Adjudicação 4.1. Oferta economicamente mais vantajosa 4.2. Pontuação máxima 4.3. Avaliação da oferta técnica 4.4. Tabela de escala de pontuação 4.5. Avaliação da oferta econômica 4.6. Desclassificação 4.7. Empate 4.8. Motivação da comissão 4.9. Documentação comprobatória
5. Prazos e Apresentação dos Documentos de Habilitação 5.1. Envelopes e identificação
6. Documentação e Propostas 6.1. Envelope "A - Documentos Administrativos" 6.2. Envelope "B - Oferta Técnica" 6.3. Envelope "C - Proposta Econômica"
7. Abertura e Avaliação das Propostas 7.1. Data e local da sessão pública 7.2. Assistência à sessão 7.3. Irregularidades sanáveis 7.4. Não-regularização 7.5. Empate na pontuação 7.6. Disponibilização da ata
8. Cessão de Contrato e Subcontratação 8.1. Proibição de cessão
9. Garantia de Boa Execução do Contrato 9.1. Apresentação da garantia 9.2. Execução da garantia 9.3. Liberação progressiva
10. Esclarecimentos 10.1. Solicitação de informações 10.2. Respostas do Contratante
11. Proteção dos Dados Pessoais 11.1. Garantia de proteção 11.2. Consentimento ao processamento 11.3. Não-violação de confidencialidade. 11.4 Tratamento dos dados pessoais.
12. Normas Aplicáveis 12.1. Regulamentação do procedimento 12.2 e 12.3. Legislação Aplicável. 12.4. Aceitação dos termos e condições. 12.5. Celebração formal do Acordo-Quadro. 12.6. Controvérsias.

Anexos:

- Anexo 1: Minuta do Acordo-Quadro
- Anexo 2: Capítulo Especial Descritivo (Especificações técnicas, quantitativos e custos referenciais)
- Anexo 3: Documento Único de Requisitos (DUR)
- Anexo 4: Informativo de Tratamento de Dados Pessoais (LGPD/GDPR)
- Anexo 5: Declaração de Capacidade Técnica
- Anexo 6: Declaração de Contratos Vigentes

1. Objeto do Acordo-Quadro e valor máximo da licitação:

1.1 O objeto do certame será a prestação dos serviços de ensino de língua italiana especificados no Anexo 2, a ser regulamentada através de Acordo-Quadro, conforme minuta Anexo 1, e que se realizará via contratos de implementação, válido pelo período de 04 anos, com início em 01 de janeiro de 2026 e término em 31 de dezembro de 2029.

1.2 Uma vez concluído o procedimento de seleção, as partes poderão negociar, de comum acordo, as premissas dos contratos de implementação, sobretudo no que se refere às condições específicas de execução que não constem do documento e adaptação à normativa local, vedadas alterações ao objeto e bases do Acordo-Quadro.

1.3 O Operador econômico selecionado prestará os serviços continuados de ensino de língua italiana na sede do Instituto Italiano de Cultura na cidade do Rio de Janeiro e online, os quais serão realizados na modalidade variável, presencial ou online, de segunda a sábado, com carga horária estabelecida semestralmente, conforme solicitação do Contratante.

1.4 O Operador econômico deve possuir qualificação técnica e estar habilitado à prestação de serviços indicados acima, em estrita conformidade ao quanto previsto na habilitação técnica e Anexo 2, aos demais termos do presente acordo quadro, contratos de implementação, normativas italiana de escolha de fornecedor, e brasileira para fins de execução dos contratos, no que for aplicável.

1.5 O Operador econômico deverá garantir a manutenção dos requisitos de contratação, bem como a capacidade técnica, organizativa e financeira, necessários à execução dos serviços objeto do certame, durante todo o período de vigência do Acordo-Quadro.

1.6 O Operador econômico deverá observar todas as normas de conduta e segurança de saúde no local de trabalho, em estrita observância às normas de segurança e comportamento estabelecidas pelas autoridades competentes e pelo Contratante no Regulamento interno, incluindo fornecer os itens necessários, instituir as políticas e procedimentos de forma clara, fiscalizar o cumprimento das medidas preventivas e aplicar penalidades ao empregado que descumprir as regras, sob pena de responder pelas consequências da inobservância.

1.7 O valor máximo total indicativo dos serviços que poderão ser contratados através do Acordo-Quadro é de R\$ 4.500.000,00 (Quatro milhões e quinhentos mil reais) pelo período total de 4 anos, sendo o valor médio anual dos últimos dois anos no montante de R\$ 950.000,00.

1.8 A seleção do fornecedor não implica na realização automática dos contratos de implementação, nem tampouco em obrigação relativa ao valor total estipulado neste processo de seleção.

1.9 Aplicam-se ao Acordo-Quadro a cláusula de rescisão completa com efeitos e penalidades detalhados na Cláusula 11 da minuta do contrato especificada no Anexo 1.

2. Contatos

O responsável único pelo procedimento é a Sr. Marco Marica, Diretor do Instituto Italiano de Cultura do Rio de Janeiro, endereço eletrônico amministrazione.iicrio@esteri.it.

3. Requisitos:

3.1 O Operador econômico deverá demonstrar a ausência de motivos de exclusão do certame, de acordo com a legislação italiana de seleção de fornecedor, e a posse dos requisitos especiais de qualificação, ambos atestados por meio de declaração substitutiva de certificação contida no Anexo 3 (Documento único dos requisitos), qualificação jurídica e financeira comprovadas através das certidões, atestados e declarações solicitadas neste certame, emitidas na forma da legislação local, bem como demonstrada capacidade e habilitação técnica para a prestação dos serviços especificados no Anexo 2, conforme documentos de habilitação descritos no item 6 deste certame, excluindo-se automaticamente do procedimento aqueles que não o fizerem.

3.2 O Operador econômico autoriza o Contratante a verificar, junto às autoridades locais de competência, a veracidade das declarações prestadas sobre capacidade técnica e a posse dos requisitos de contratação com a Administração Pública italiana.

4. Critério de Adjudicação:

4.1 O Acordo-Quadro será adjudicado pelo critério da oferta economicamente mais vantajosa, identificada com base na melhor relação qualidade/preço, nos termos do art. 108 do Decreto Legislativo 31 de março de 2023, n. 36 (Código dos Contratos Públicos).

4.2 A avaliação das ofertas será efetuada por uma comissão julgadora nomeada pelo Contratante, que atribuirá uma pontuação máxima de 100 pontos, assim subdividida:

- *Oferta técnica: máximo 70 pontos*
- *Oferta econômica: máximo 30 pontos*



4.3 4.3 A oferta técnica será avaliada com base nos subcritérios e parâmetros motivacionais constantes da tabela abaixo. A pontuação de cada subcritério será atribuída por meio de julgamento qualitativo-quantitativo, com escala de valor para cada parâmetro (multiplicada pela avaliação percentual do parâmetro), garantindo transparência e rastreabilidade da motivação. Não serão pontuados elementos já exigidos como critério de habilitação.

Tabela de valores de parâmetro:

Subcritério	Descrição	Pontos Máximos	Parâmetros Motivacionais
1. Organização da empresa	Qualificação e Experiência em Terceirização Pedagógica e Cultural. Experiência comprovada da empresa em terceirização de serviços educacionais, pedagógicos ou culturais, incluindo histórico de contratos semelhantes, portfólio de projetos em áreas afins e capacidade demonstrada em gestão de equipes qualificadas para ensino de idiomas ou atividades culturais.	30	Experiência comprovada em terceirização pedagógica/cultural nos últimos 5 anos (peso 10). Portfólio de projetos semelhantes e atestados de clientes (peso 10). Capacidade em gestão de equipes para serviços educacionais (peso 10)
2. Organização do serviço (supervisão técnica, plano operativo)	Estrutura Organizacional e Capacidade Gerencial. Estrutura da empresa, organograma, certificações de gestão e experiência da equipe gerencial para coordenar serviços terceirizados em contextos educacionais.	20	Clareza do organograma e sistemas de gestão interna (peso 5) Experiência da equipe gerencial em terceirização educacional ou cultural (peso 10) Presença de certificações relevantes (ex.: ISO 9001) (peso 5)
3. Qualidade do serviço (gestão do pessoal)	Gestão de Pessoal e compromisso com cláusula social para reinserção de pessoal atual.	20	Detalhamento do departamento pessoal com estrutura para atendimento direto aos trabalhadores (peso 10) Mecanismos de supervisão e controle de qualidade (peso 5) Compromisso com cláusula social e reinserção de funcionários (peso 5)
TOTAL OFERTA TÉCNICA		70	

Tabela de escala de pontuação por parâmetro (100%):

Percentual	Critério de Avaliação
100%	Excelente – proposta supera expectativas, inovadora, detalhada e totalmente alinhada
80%	Ótima – atende plenamente com qualidade superior e boas práticas
60%	Boa – atende requisitos mínimos com clareza e consistência
40%	Regular – atende parcialmente, com lacunas ou riscos identificáveis
20%	Insuficiente – atende de forma mínima, com falhas graves
0%	Inexistente ou inadequada

4.4 A pontuação de cada parâmetro será determinada pela formula: peso do parâmetro x avaliação (%).

- Pontuação técnica final = soma de todos os parâmetros indicados na tabela acima.

4.5 A oferta econômica será avaliada com base no menor preço ofertado para hora de aula (valor máximo de R\$ 145,00, compreensivo de todos os encargos), nos termos do art. 108 do D.Lgs. 36/2023. A cada oferta econômica será atribuída uma pontuação máxima de 30 pontos, calculados atribuindo uma pontuação proporcional ao desconto apresentado sobre o valor horário máximo (R\$ 145,00) e em relação ao maior percentual de desconto entre as ofertas válidas.

Fórmula de pontuação da oferta econômica:

- $30 \times (\% \text{ desconto da proposta avaliada} / \% \text{ desconto maior entre todas as propostas}) = \text{pontuação atribuída à oferta econômica avaliada.}$

A pontuação final será o resultado da somatória de pontuação da oferta técnica e da oferta econômica.

4.6 Serão desclassificadas as ofertas técnicas que não atinjam o escore mínimo de 50 pontos (sobre 70) ou que apresentem omissões substanciais ou irregularidades insanáveis.

4.7 Em caso de empate na pontuação total, prevalecerá a oferta com maior pontuação na oferta técnica. Persistindo o empate, será escolhida a empresa com maior número de contratos vigentes com entes públicos ou privados no mesmo tipo de serviço (conforme declaração do Envelope A).

4.8 A comissão motivará analiticamente a atribuição de cada pontuação, com referência expressa à tabela de escala percentual e aos parâmetros da tabela de subcritérios, garantindo plena transparência e paridade de tratamento.

4.9 O adjudicatário será convidado a apresentar, no prazo de 10 dias, a documentação comprobatória das declarações prestadas na oferta técnica, sob pena de decadência.

5. Prazos e Apresentação dos Documentos de Habilitação:

5.1 Os envelopes contendo as propostas deverão estar fechados e lacrados, e trazer, na parte externa:

“NÃO ABRIR: Proposta para a prestação de serviços terceirizados continuados de professores de italiano – CIG B918F21361, bem como a denominação do Operador econômico, sede social e dados de contato.”

5.2 Sob pena de exclusão, os envelopes devem conter internamente três envelopes, todos fechados com lacre ou com fita adesiva nas abas de fechamento, ou então fechados e assinados nas abas de fechamento, ou ainda fechados e carimbados nas abas de fechamento; todos devem conter a indicação do objeto de adjudicação, a denominação do Operador econômico remetente e os dizeres, respectivamente:

- A (Documentos administrativos)
- B (Oferta técnica)
- C (Proposta econômica)

5.3 A entrega em tempo útil dos envelopes é de responsabilidade exclusiva do remetente. Caso os envelopes não sejam apresentados nos locais, prazos e do modo indicados, o concorrente será excluído. Neste caso, os envelopes deixarão de ser abertos e ficarão à disposição do Operador econômico para restituição.

5.4 Os referidos envelopes deverão ser entregues em mãos, no máximo até às 10 horas do dia 15 de dezembro de 2025, na sede do Instituto Italiano de Cultura / Protocolo, sito à Avenida Presidente Antônio Carlos, 40, Centro, Rio de Janeiro – RJ, mediante recibo.

5.5 Para fins do prazo de recebimento fixado para a apresentação da documentação de habilitação será válido apenas o carimbo de recebimento apostado pelo Contratante no envelope.

5.6 Se a proposta e/ou a documentação produzida para participar do procedimento estiverem assinadas por um procurador do Operador econômico, será necessário fornecer

a documentação adequada (procuração, deliberação, etc.) que comprove sua habilitação para a assinatura.

5.7 A proposta e os documentos a ela anexados devem ser redigidos em língua portuguesa.

5.8 Serão excluídas as propostas múltiplas, condicionais ou alternativas.

6. Documentação e Propostas:

6.1 Envelope “A - Documentos Administrativos”

6.1.1 O envelope “A – Documentos administrativos” deverá conter a seguinte documentação:

a) documento único dos requisitos constante do Anexo 3 assinado, no qual o Operador econômico atesta a ausência de motivos de exclusão do certame, e a posse dos requisitos especiais de qualificação técnica para a prestação dos serviços contratados, conforme especificado no Anexo 2, e aceita, sem reservas ou exceções, as disposições e condições contidas no presente edital e nos demais anexos que integram o presente Edital;

b) carta de compromisso do Operador econômico de manter a proposta irrevogável por 90 (noventa) dias, a contar da data de vencimento fixada para recebimento das propostas;

c) certidão do estatuto social da empresa na qual conste o nome do representante legal e o capital social, emitida em até 30 dias antes da entrega da documentação;

d) cópia do documento de identidade do representante legal;

e) comprovante de inscrição no CNPJ;

f) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de FGTS – CRF);

g) prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito - CND);

h) prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União fornecidas pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conjuntamente, estadual e municipal, conforme o domicílio ou sede do Operador econômico, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

i) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

j) certidão de regularidade trabalhista;

k) declaração de capacidade técnica através de atestado(s) ou declarações, de no mínimo 03 (três) clientes declarando que executa ou executou serviços de ensino de idiomas ou em âmbito cultural nos últimos 5 (cinco) anos, conforme modelo anexo 5;

l) declaração do Operador econômico demonstrando a existência de, no mínimo, 05 (cinco) contratos de prestação de serviços vigentes com entes públicos ou empresas privadas, através dos quais emprega, no mínimo, 30 (trinta) postos de trabalho, conforme modelo anexo 6;

m) para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, apresentar quadro demonstrativo sintético das demonstrações contábeis referentes aos exercícios de 2022, 2023 e 2024, no qual se evidencie que o faturamento global, em cada exercício, é igual ou superior a 100% do valor base anual da licitação.

6.1.2 As certidões solicitadas deverão ser emitidas no prazo legal ou, em caso de omissão da lei, em no máximo 60 (sessenta) dias corridos antes da data da entrega da documentação de habilitação.

6.1.3 O Contratante se reserva ao direito de diligenciar, a qualquer momento, no sentido de verificar a validade e a autenticidade de qualquer certidão ou declaração apresentada.

6.1.4 Deverá o Operador econômico indicar, juntamente com os documentos comprobatórios da habilitação, endereço eletrônico para onde serão encaminhadas todas as comunicações pertinentes ao processo de seleção e à execução contratual, expedidas pela Contratante e a ele endereçadas;

6.1.5 O Operador econômico se responsabilizará pelo endereço fornecido, de modo que, qualquer alteração deste endereço eletrônico deverá ser comunicada à Contratante, considerando-se válida toda correspondência enviada ao endereço fornecido;

6.1.6 Em se tratando de comunicação enviada pelo correio eletrônico, considera-se intimado o Operador econômico no primeiro dia útil seguinte ao envio, iniciando-se a contagem do prazo no dia imediatamente posterior ao da intimação, inclusive quando for feita através do site institucional da Contratante, quando for o caso.

6.2 Envelope “B - Oferta Técnica”

6.2.1 No envelope “B – Oferta técnica” o Operador econômico apresentará sua proposta técnica detalhada, contendo:

a) Descrição da qualificação e experiência em terceirização pedagógica e cultural, incluindo histórico de contratos semelhantes, portfólio de projetos e capacidade em gestão

de equipes qualificadas para ensino de idiomas ou atividades culturais (para subcritério 1);

b) Descrição da estrutura organizacional e capacidade gerencial, incluindo organograma, certificações de gestão e experiência da equipe gerencial para coordenar serviços terceirizados em contextos educacionais (para subcritério 2);

c) Descrição da gestão de pessoal, incluindo detalhamento do departamento pessoal com estrutura para atendimento direto aos trabalhadores, mecanismos de supervisão e controle de qualidade, e compromisso com cláusula social para reinserção de pessoal atual (para subcritério 3).

6.2.2 A oferta técnica deve ser elaborada em conformidade com os subcritérios de avaliação previstos no item 4.3, vinculando o Operador econômico às especificações apresentadas, com no máximo 25 páginas (excluindo anexos).

6.2.3 Serão desclassificadas as ofertas técnicas que não atinjam o escore mínimo de 50 pontos ou que apresentem omissões substanciais.

6.3 Envelope “C - Proposta Econômica”

6.3.1 No envelope “C – Proposta econômica” o Operador econômico apresentará sua melhor proposta econômica para o serviço requisitado, na qual deverá constar o valor por hora-aula, o qual não poderá ser superior ao valor referencial de R\$ 145,00/hora, aplicando-se os custos e o percentual de desconto concedido para fins de avaliação de peso da proposta econômica.

6.3.2 O quadro acima deverá ser resultado das Planilhas de Custos e Formação de Preços na qual conste detalhamento com discriminação obrigatória de todos os elementos que influem no custo operacional dos serviços variáveis, inclusive tributos e encargos sociais, exceção feita quanto a impostos e taxas de obrigação exclusiva do Operador econômico, que serão incluídas na taxa de administração, discriminando obrigatoriamente:

a) Categoria profissional exigida para o serviço;

b) Valor da remuneração, vigente da data de apresentação da proposta, fixada para a categoria profissional, estipulados em valores bases não inferiores aos indicados no Anexo 2, demais vantagens estabelecidas na legislação trabalhista e Convenção de Categoria e adicionais aplicáveis;

c) Encargos de todos os tipos incidentes sobre a remuneração fixada, minuciosamente discriminados e expressos sob a forma de percentual;

d) Provisão rescisória;

e) Taxa de administração.

6.3.3 Todas as especificações do objeto, contidas na proposta, vinculam a Contratada.

6.3.4 O Operador econômico deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

6.3.5 O Operador econômico assumirá toda a responsabilidade em casos de acidentes e danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas ou negligência cometidas por seus funcionários durante a execução do serviço.

6.3.6 A remuneração que o Contratante pagará por todo o período do Acordo-Quadro não poderá ser superior ao valor máximo indicado no item 1.7, livres de impostos indiretos.

6.3.7 A proposta deverá conter a denominação do Operador econômico e ser assinada pelo representante legal ou procurador, com cópia anexada de um documento de identidade válido da pessoa que a assinou.

6.3.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

6.3.9 Serão desclassificadas as propostas e excluídos os lances que ofereçam preços inexequíveis, sobretudo no que se refere aos direitos dos trabalhadores, conforme a variação de preços no mercado e planilha de custos, podendo o responsável do procedimento realizar diligências para averiguação deles.

6.3.10 Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que aparentemente se demonstraram insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

6.3.11 O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação.

7. Abertura e Avaliação das Propostas:

7.1 Os envelopes serão abertos no dia 15 de dezembro de 2025 às 12:00, em sessão pública, na sede do Contratante, no endereço acima indicado.

7.2 Apenas os representantes dos proponentes poderão assistir à sessão.

7.3 Caso os documentos de habilitação dispostos no item 6 estejam ausentes, incompletos ou contenham alguma irregularidade sanável, o Contratante concederá ao Operador

econômico um prazo, não superior a 5 (cinco) dias corridos, para que sejam prestadas, completadas ou regularizadas a documentação. Constituem irregularidades essenciais e intransponíveis as falhas na documentação que não permitam a identificação do conteúdo ou da pessoa/empresa responsável por ela, bem como informações relativas ao valor final da proposta econômica.

7.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto nos itens acima, implicará decadência do direito à participação no certame, sendo facultado ao Contratante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a adjudicação dos serviços.

7.5 Em caso de empate na pontuação total, será escolhida a empresa que demonstrar a maior quantidade de contratos de prestação de serviços vigentes com entes públicos ou empresas privadas.

7.6 Encerrada a sessão pública e os prazos de socorro instrutório, a ata respectiva, acompanhada do resultado da seleção, será disponibilizada em até 05 (cinco) dias úteis, através do site institucional da Contratante, para acesso livre de todos os licitantes e à sociedade.

8. Cessão de Contrato e Subcontratação:

8.1 É proibido ao Contratado ceder, na totalidade ou em parte, o Acordo-Quadro estipulado.

9. Garantia de Boa Execução do Contrato:

9.1 O Operador econômico adjudicado para contratação será solicitado a apresentar no ato da assinatura de cada contrato de implementação, uma garantia de execução do contrato através de garantia fidejussória ou seguro de execução de contrato, equivalente a 10% (dez por cento) da importância do respectivo contrato, cujo custo será de responsabilidade exclusiva da Contratada.

9.2 A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada para fins de ressarcimento, indenização e pagamento de multas contratuais de qualquer natureza, conforme especificado no Anexo 1.

9.3 A garantia fidejussória poderá ser progressivamente liberada, à medida que a execução progride, dentro do limite máximo de oitenta por cento da importância garantida. A importância restante será liberada após a verificação da regularidade total da execução.

10. Esclarecimentos:

10.1 Eventuais informações ou esclarecimentos ou pedidos de visitas técnicas devem ser solicitados ao Contratante em tempo útil, pelo menos 10 (dez) dias antes da data de término do prazo para a apresentação das propostas, ao seguinte endereço de correio eletrônico: amministrazione.iicrio@esteri.it.

10.2 O Contratante responderá aos quesitos recebidos pelo menos 05 (cinco) dias antes do término do prazo para a apresentação das propostas através de informativo divulgado no site institucional do Contratante.

11. Proteção dos Dados Pessoais:

11.1 O Contratante garante a proteção dos dados pessoais fornecidos pelo Operador econômico, nos termos das normas vigentes na Itália e no Brasil, quanto à proteção das pessoas físicas em relação ao processamento de dados pessoais, em conformidade com o informativo do Anexo 4.

11.2 Ao assinar o informativo, o Operador econômico presta seu consentimento ao processamento dos dados pessoais por parte do Contratante para fins regulatórios da Administração Pública italiana, incluídas as verificações previstas no parágrafo 3.2.

11.3 Não será considerada violação ao compromisso de confidencialidade a divulgação de informações no âmbito interno das Partes envolvidas na realização do presente certame.

11.4 Os dados pessoais de alunos e professores deverão ser tratados pelo Contratado com confidencialidade, mediante sistemas criptografados e controle de acesso restrito, sendo vedada sua reprodução ou armazenamento fora das dependências do Instituto sem autorização expressa.

12. Normas Aplicáveis:

12.1 O procedimento de seleção e adjudicação será regido primordialmente pelo Decreto Legislativo italiano de 31 de março de 2023, n. 36 (Código dos Contratos Públicos), pelo Decreto Ministerial de 2 de novembro de 2017, n. 192 (Regulamento recante as diretrizes gerais para disciplinar os procedimentos de escolha do contratado e a execução do contrato a realizar-se no exterior, com as modificações introduzidas pelo Decreto Ministerial de 17 de janeiro de 2024, n. 32), e por outras normas italianas aplicáveis à administração pública estrangeira, incluindo as Diretivas Europeias 2014/23/UE, 2014/24/UE e 2014/25/UE.

12.2 Para a execução do Acordo-Quadro e dos contratos de implementação no território brasileiro, aplicar-se-ão, de forma subsidiária e no que não contrariar as normas italianas acima, as disposições contratuais da Legislação brasileira (Código Civil), da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018) e demais normas trabalhistas, fiscais, ambientais e de segurança vigentes no Brasil.

12.3 Em caso de conflito entre normas, prevalecerão as italianas para o procedimento de seleção e aspectos de origem (incluindo transparência e critérios de adjudicação), enquanto as brasileiras regerão os aspectos executórios locais, como remuneração, encargos sociais (INSS, FGTS) e obrigações tributárias, sem prejuízo à natureza pública da contratação.

12.4 A participação do Operador Econômico no presente procedimento de seleção constitui, para todos os fins de direito, aceitação irretratável e irrevogável de todos os termos, condições e anexos do Edital.

12.5 Com a adjudicação, opera-se automaticamente a celebração formal do Acordo-Quadro entre o Instituto Italiano de Cultura do Rio de Janeiro (Contratante) e o adjudicatário (Contratado), com vigência de 01/01/2026 a 31/12/2029, a ser executado mediante contrato principal, conforme Anexo 1, e contratos de implementação subsequentes (preferencialmente anuais).

12.6 Qualquer controvérsia relativa ao processo de seleção será resolvida preferencialmente por negociação amigável entre as partes, ou, na ausência de acordo, perante o Tribunal competente na Itália, com renúncia expressa a qualquer outro foro.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 2025.

MARCO MARICA – RUP



BANDO 1/2025 – INSEGNANTI
CIG B918F21361

Oggetto: Bando per procedura aperta volta alla selezione di un'unica persona giuridica per la fornitura di manodopera qualificata per servizi continuativi di insegnamento della lingua italiana presso questo Istituto Italiano di Cultura, nella modalità di Accordo Quadro, ai sensi dell'art. 59 del Decreto Legislativo 31 marzo 2023, n. 36 (Codice italiano dei Contratti Pubblici).

L'Istituto Italiano di Cultura di Rio de Janeiro, di seguito denominato "Committente", con il presente bando indice una procedura aperta ai sensi dell'art. 7, paragrafo 2, lett. a, b, bis e 3, del Decreto Ministeriale n. 192/2017, come modificato dal DM n. 32/2024, per la selezione di un "Operatore economico" al quale conferire i servizi indicati, sulla base dei termini e delle procedure di seguito descritte:

Relazione tecnico-illustrativa sul contesto:

L'Istituto Italiano di Cultura intende appaltare il servizio di fornitura in outsourcing di insegnanti di lingua italiana, come specificato nell'Allegato 2, in linea con i criteri normalmente applicati a servizi simili in Brasile.

Attualmente le attività didattiche sono svolte presso l'unica sede (Av. Presidente Antônio Carlos, 40 – Centro, Rio de Janeiro) e anche in modalità online. Il volume degli studenti, la frequenza dei corsi e la necessità di qualità didattica nell'insegnamento della lingua italiana richiedono la fornitura sistematica di docenti qualificati.

L'Istituto Italiano di Cultura, in quanto Organismo dell'Amministrazione Pubblica italiana, non può procedere all'assunzione diretta di insegnanti, rendendo necessaria la contrattazione tramite terzi, in conformità con le norme brasiliane applicabili in materia di lavoro.

La necessità è continuativa e non vi è previsione di riduzione nei prossimi anni, motivo per cui si procede alla presente selezione di un Operatore Economico nella modalità di Accordo Quadro, al fine di consentire una contrattazione più rapida ed efficace mediante contratti attuativi.

È attualmente in vigore un contratto per questo servizio, con scadenza prevista al 31/12/25.

Il Committente fornisce gli spazi, le attrezzature didattiche e le tecnologie necessarie allo svolgimento dei servizi contrattati.

Indice:

1. Oggetto e Contestualizzazione
2. Contatti

3. Requisiti
 - 3.1. Assenza di motivi di esclusione e qualificazione
 - 3.2. Autorizzazione alla verifica
4. Criterio di Aggiudicazione
 - 4.1. Offerta economicamente più vantaggiosa
 - 4.2. Punteggio massimo
 - 4.3. Valutazione dell'offerta tecnica
 - 4.4. Tabella della scala di punteggio
 - 4.5. Valutazione dell'offerta economica
 - 4.6. Squalifica
 - 4.7. Parità
 - 4.8. Motivazione della commissione
 - 4.9. Documentazione probatoria
5. Termini e Presentazione dei Documenti di Abilitazione
 - 5.1. Buste e identificazione
6. Documentazione e Proposte
 - 6.1. Busta "A – Documenti Amministrativi"
 - 6.2. Busta "B – Offerta Tecnica"
 - 6.3. Busta "C – Proposta Economica"
7. Apertura e Valutazione delle Proposte
 - 7.1. Data e luogo della sessione pubblica
 - 7.2. Partecipazione alla sessione
 - 7.3. Irregolarità sanabili
 - 7.4. Mancata regolarizzazione
 - 7.5. Parità di punteggio
 - 7.6. Messa a disposizione del verbale
8. Cessione del Contratto e Subappalto
 - 8.1. Divieto di cessione
9. Garanzia di Buona Esecuzione del Contratto
 - 9.1. Presentazione della garanzia
 - 9.2. Escussione della garanzia
 - 9.3. Liberazione progressiva
10. Chiarimenti
 - 10.1. Richiesta di informazioni
 - 10.2. Risposte del Committente
11. Protezione dei Dati Personali
 - 11.1. Garanzia di protezione

- 11.2. Consenso al trattamento
- 11.3. Non violazione della confidenzialità
- 11.4. Trattamento dei dati personali
- 12. Norme Applicabili
 - 12.1. Regolamentazione della procedura
 - 12.2 e 12.3. Legislazione applicabile
 - 12.4. Accettazione dei termini
 - 12.5. Formalizzazione dell'Accordo Quadro
 - 12.6. Controversie

Allegati:

- Allegato 1: Minuta dell'Accordo Quadro
- Allegato 2: Capitolato Speciale Descrittivo (specifiche tecniche, quantitativi e costi di riferimento)
- Allegato 3: Documento Unico dei Requisiti (DUR)
- Allegato 4: Informativa sul Trattamento dei Dati Personali (LGPD/GDPR)
- Allegato 5: Dichiarazione di Capacità Tecnica
- Allegato 6: Dichiarazione dei Contratti Vigenti

1. Oggetto dell'Accordo Quadro e valore massimo della gara:

1.1 L'oggetto della gara è la prestazione dei servizi di insegnamento della lingua italiana, specificati nell'Allegato 2, da regolarsi mediante Accordo Quadro, secondo la minuta dell'Allegato 1, che sarà attuato mediante contratti applicativi, valido per quattro anni, con inizio il 1° gennaio 2026 e termine il 31 dicembre 2029.

1.2 Una volta conclusa la procedura di selezione, le parti potranno negoziare, di comune accordo, le premesse dei contratti applicativi, in particolare riguardo alle condizioni specifiche di esecuzione non previste nel documento, e alle necessarie adattazioni alle normative locali, restando vietate modifiche all'oggetto e alle basi dell'Accordo Quadro.

1.3 L'Operatore economico selezionato presterà servizi continuativi di insegnamento della lingua italiana presso la sede dell'Istituto Italiano di Cultura a Rio de Janeiro e online, in modalità variabile, presenziale o online, dal lunedì al sabato, con carico orario stabilito semestralmente, secondo le richieste del Committente.

1.4 L'Operatore economico deve possedere qualificazione tecnica ed essere abilitato alla prestazione dei servizi indicati, in stretta conformità a quanto previsto per l'abilitazione tecnica e nell'Allegato 2, e agli altri termini dell'accordo quadro, dei contratti di implementazione e delle normative italiane e brasiliane applicabili.

1.5 L'Operatore economico dovrà garantire il mantenimento dei requisiti di contrattazione e delle capacità tecnica, organizzativa e finanziaria durante tutto il periodo di vigenza dell'Accordo Quadro.

1.6 L'Operatore economico dovrà osservare tutte le norme di condotta e sicurezza sul lavoro, comprese quelle stabilite dalle autorità competenti e dal Committente nel Regolamento interno, inclusa la fornitura degli strumenti necessari, l'istituzione di politiche e procedure, l'ispezione del rispetto delle misure preventive e l'applicazione di sanzioni ai dipendenti inadempienti.

1.7 Il valore massimo totale indicativo dei servizi che potranno essere contrattati tramite l'Accordo Quadro è di R\$ 4.500.000,00 (quattro milioni e cinquecentomila reais) per i 4 anni complessivi, mentre il valore medio annuale degli ultimi due anni è di R\$ 950.000,00.

1.8 La selezione del fornitore non implica la realizzazione automatica dei contratti di implementazione, né obbligo relativo al valore totale stimato nella presente procedura.

1.9 Si applica all'Accordo Quadro la clausola di risoluzione completa con effetti e penalità dettagliati nella Clausola 11 della minuta contrattuale (Allegato 1).

2. Contatti

Il responsabile unico del procedimento è il Sig. Marco Marica, Direttore dell'Istituto Italiano di Cultura di Rio de Janeiro, email: amministrazione.iicrio@esteri.it.

3. Requisiti

3.1 L'Operatore economico dovrà dimostrare l'assenza dei motivi di esclusione dal procedimento, conformemente alla normativa italiana sulla selezione dei fornitori, nonché il possesso dei requisiti speciali di qualificazione, entrambi attestati mediante dichiarazione sostitutiva di certificazione contenuta nell'Allegato 3 (Documento unico dei requisiti). La qualificazione giuridica e finanziaria sarà comprovata tramite certificazioni, attestati e dichiarazioni richiesti nel presente procedimento, rilasciati secondo la normativa locale, così come dovrà essere dimostrata la capacità e l'idoneità tecnica per la prestazione dei servizi specificati nell'Allegato 2, in conformità con la documentazione di qualificazione descritta al punto 6 di questo procedimento, con l'esclusione automatica dal procedimento per coloro che non adempiano.

3.2 L'Operatore economico autorizza il Committente a verificare, presso le competenti autorità locali, la veridicità delle dichiarazioni rese in merito alla capacità tecnica e al possesso dei requisiti necessari per contrattare con la Pubblica Amministrazione italiana.

4. Criterio di Aggiudicazione:

4.1 L'Accordo Quadro sarà aggiudicato secondo il criterio dell'offerta economicamente più vantaggiosa, individuata sulla base del miglior rapporto qualità/prezzo, ai sensi dell'art. 108 del Decreto Legislativo 31 marzo 2023, n. 36 (Codice dei Contratti Pubblici).

4.2 La valutazione delle offerte sarà effettuata da una commissione giudicatrice nominata dal Committente, che attribuirà un punteggio massimo di 100 punti, così suddiviso:

- Offerta tecnica: massimo 70 punti
- Offerta economica: massimo 30 punti

4.3 L'offerta tecnica sarà valutata sulla base dei sub-criteri e dei parametri motivazionali indicati nella tabella seguente. Il punteggio di ciascun sub-criterio sarà attribuito mediante giudizio qualitativo-quantitativo, con scala di valore per ciascun parametro (moltiplicata per la valutazione percentuale del parametro), garantendo trasparenza e tracciabilità della motivazione. Non saranno attribuiti punteggi per elementi già richiesti come criteri di qualificazione.

Tabella dei valori dei parametri:

Sub-criterio	Descrizione	Punti massimi	Parametri motivazionali
1. Organizzazione dell'azienda	Qualificazione ed esperienza nella terzizzazione pedagogica e culturale. Esperienza comprovata dell'azienda nella terzizzazione di servizi educativi, pedagogici o culturali, incluso storico di contratti simili, portfolio di progetti in aree affini e capacità dimostrata nella gestione di team qualificati per insegnamento linguistico o attività culturali.	30	Esperienza comprovata nella terzizzazione pedagogica/culturale negli ultimi 5 anni (peso 10).Portfolio di progetti simili e attestazioni dei clienti (peso 10).Capacità nella gestione di team per servizi educativi (peso 10).
2. Organizzazione del servizio (supervisione tecnica, piano operativo)	Struttura organizzativa e capacità gestionale. Struttura dell'azienda, organigramma, certificazioni di gestione ed esperienza del team direttivo nella coordinazione di servizi terzizzati in contesti educativi.	20	Chiarezza dell'organigramma e sistemi di gestione interna (peso 5).Esperienza del team direttivo nella terzizzazione educativa o culturale (peso 10).Presenza di certificazioni rilevanti (es.: ISO 9001) (peso 5).
3. Qualità del servizio (gestione del personale)	Gestione del personale e impegno con la clausola sociale per la reintegrazione del personale attuale.	20	Dettaglio del dipartimento del personale con struttura per assistenza diretta ai lavoratori (peso 10).Meccanismi di supervisione e controllo della qualità (peso 5).Impegno con la clausola sociale e reinserimento dei dipendenti (peso 5).

Totale Offerta Tecnica: 70 punti

Tabella della scala di punteggio per parametro (100%):

Percentuale	Criterio di valutazione
100%	Eccellente – proposta che supera le aspettative, innovativa, dettagliata e pienamente allineata
80%	Ottima – soddisfa pienamente con qualità superiore e buone pratiche
60%	Buona – soddisfa i requisiti minimi con chiarezza e coerenza
40%	Regolare – soddisfa parzialmente, con lacune o rischi identificabili
20%	Insufficiente – soddisfa in modo minimo, con gravi carenze
0%	Inesistente o inadeguata

4.4 Il punteggio di ciascun parametro sarà determinato dalla formula: peso del parametro × valutazione (%).

- Punteggio tecnico finale = somma di tutti i parametri indicati nella tabella sopra.

4.5 L'offerta economica sarà valutata sulla base del prezzo più basso offerto per ora di lezione (valore massimo R\$ 145,00, comprensivo di tutti gli oneri), ai sensi dell'art. 108 del D.Lgs. 36/2023. A ciascuna offerta economica sarà attribuito un punteggio massimo di 30 punti, calcolato mediante l'attribuzione di un punteggio proporzionale allo sconto presentato sul valore orario massimo (R\$ 145,00) e in rapporto alla percentuale di sconto maggiore tra tutte le offerte valide.

Formula di punteggio dell'offerta economica: $30 \times (\% \text{ di sconto dell'offerta valutata} / \% \text{ di sconto massimo tra tutte le offerte}) = \text{punteggio attribuito all'offerta economica valutata}$.

Il punteggio finale risulterà dalla somma del punteggio tecnico e di quello economico.

4.6 Saranno escluse le offerte tecniche che non raggiungano il punteggio minimo di 50 punti (su 70) o che presentino omissioni sostanziali o irregolarità insanabili.

4.7 In caso di parità nel punteggio totale, prevarrà l'offerta con il punteggio più alto nell'offerta tecnica. Persistendo la parità, sarà selezionata l'azienda con il maggior numero di contratti in corso con enti pubblici o privati per il medesimo tipo di servizio (come dichiarato nella Busta A).

4.8 La commissione motiverà analiticamente l'attribuzione di ciascun punteggio, con riferimento espresso alla scala percentuale e ai parametri della tabella dei sub-criteri, garantendo piena trasparenza e parità di trattamento.

4.9 L'aggiudicatario sarà invitato a presentare, entro 10 giorni, la documentazione comprovante le dichiarazioni rese nell'offerta tecnica, a pena di decadenza.

5. Termini e Presentazione dei Documenti di Qualificazione:

5.1 Le buste contenenti le offerte devono essere chiuse e sigillate, e devono riportare all'esterno:

“NON APRIRE: Offerta per la prestazione di servizi continuativi terziarizzati di docenti di italiano – CIG B918F21361”,

nonché la denominazione dell'Operatore economico, la sede legale e i dati di contatto.

5.2 A pena di esclusione, le buste devono contenere internamente tre buste, tutte chiuse con sigillo o nastro adesivo sulle alette di chiusura, oppure chiuse e firmate sulle alette di chiusura, o ancora chiuse e timbrate sulle alette di chiusura; ciascuna deve riportare l'indicazione dell'oggetto dell'appalto, la denominazione dell'Operatore economico mittente e recare rispettivamente le diciture:

- A (Documenti amministrativi)
- B (Offerta tecnica)
- C (Offerta economica)

5.3 La consegna tempestiva delle buste è esclusiva responsabilità del mittente. Qualora le buste non vengano presentate nei luoghi, nei termini e secondo le modalità indicate, il concorrente sarà escluso. In tal caso, le buste non saranno aperte e resteranno a disposizione dell'Operatore economico per la restituzione.

5.4 Le suddette buste dovranno essere consegnate a mano, entro e non oltre le ore 10:00 del giorno 15 dicembre 2025, presso la sede dell'Istituto Italiano di Cultura / Protocollo, sita in Avenida Presidente Antônio Carlos, 40, Centro, Rio de Janeiro – RJ, con rilascio di ricevuta.

5.5 Ai fini del rispetto del termine per la presentazione della documentazione di qualificazione, farà fede esclusivamente il timbro di ricezione apposto dal Committente sulla busta.

5.6 Se l'offerta e/o la documentazione prodotta per partecipare alla procedura sono sottoscritte da un procuratore dell'Operatore economico, sarà necessario fornire l'idonea documentazione (procura, delibera, ecc.) che comprovi la sua abilitazione alla firma.

5.7 L'offerta e i documenti allegati devono essere redatti in lingua portoghese.

5.8 Saranno escluse le offerte multiple, condizionali o alternative.

6. Documentazione e Offerte:

6.1 Busta "A – Documenti Amministrativi"

6.1.1 La busta "A – Documenti amministrativi" dovrà contenere la seguente documentazione:

- a) Documento unico dei requisiti di cui all'Allegato 3, firmato, nel quale l'Operatore economico attesta l'assenza dei motivi di esclusione dal procedimento e il possesso dei requisiti speciali di qualificazione tecnica per la prestazione dei servizi oggetto dell'appalto, come specificato nell'Allegato 2, e accetta, senza riserve o eccezioni, le disposizioni e condizioni contenute nel presente bando e negli altri allegati che ne fanno parte integrante;
- b) Lettera di impegno dell'Operatore economico a mantenere ferma e irrevocabile l'offerta per 90 (novanta) giorni dalla data fissata per la ricezione delle offerte;
- c) Certificazione dello statuto sociale dell'azienda, da cui risultino il nome del rappresentante legale e il capitale sociale, emessa entro 30 giorni prima della consegna della documentazione;
- d) Copia del documento d'identità del rappresentante legale;
- e) Certificato di iscrizione al CNPJ;
- f) Prova di regolarità con il Fondo di Garanzia per il Tempo di Servizio – FGTS (Certificato di Regolarità FGTS – CRF);
- g) Prova di regolarità con la Previdenza Sociale (Certidão Negativa de Débito – CND);
- h) Prova di regolarità con le Finanze Federali (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, rilasciate congiuntamente dalla Receita Federal e dalla Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), nonché con le Finanze statali e municipali, secondo il domicilio o la sede dell'Operatore economico; è ammessa la certificazione positiva con effetti di negativa o altra equivalente ai sensi di legge;
- i) Certificato negativo di fallimento, recupero giudiziario o concordato, rilasciato dal tribunale del luogo della sede della persona giuridica;
- j) Certificazione di regolarità lavorativa;

k) Dichiarazione di capacità tecnica mediante attestati o dichiarazioni di almeno 3 (tre) clienti attestanti l'esecuzione di servizi di insegnamento linguistico o in ambito culturale negli ultimi 5 (cinque) anni, secondo il modello dell'Allegato 5;

l) Dichiarazione dell'Operatore economico che dimostri l'esistenza di almeno 5 (cinque) contratti di servizi in corso con enti pubblici o aziende private, tramite i quali impiega almeno 30 (trenta) posti di lavoro, secondo il modello dell'Allegato 6;

m) Ai fini della comprova della qualificazione economico-finanziaria, presentazione di un quadro dimostrativo sintetico dei bilanci relativi agli esercizi 2022, 2023 e 2024, dal quale risulti che il fatturato globale, per ciascun esercizio, è pari o superiore al 100% del valore annuale base della gara.

6.1.2 Le certificazioni richieste devono essere emesse entro il termine previsto dalla legge o, in caso di omissione della stessa, entro massimo 60 (sessanta) giorni prima della data di consegna della documentazione di qualificazione.

6.1.3 Il Committente si riserva il diritto di effettuare, in qualsiasi momento, verifiche volte a controllare la validità e l'autenticità di qualsiasi certificazione o dichiarazione presentata.

6.1.4 L'Operatore economico deve indicare, insieme alla documentazione comprovante la qualificazione, un indirizzo di posta elettronica al quale saranno inviate tutte le comunicazioni relative alla procedura di selezione e all'esecuzione contrattuale.

6.1.5 L'Operatore economico sarà responsabile per l'indirizzo fornito, sicché ogni modifica dovrà essere comunicata al Committente; sarà considerata valida qualsiasi comunicazione inviata all'indirizzo indicato.

6.1.6 In caso di comunicazioni inviate tramite posta elettronica, l'Operatore economico si considera notificato il primo giorno lavorativo successivo all'invio; il termine inizierà a decorrere dal giorno immediatamente successivo alla notifica, anche quando effettuata tramite il sito istituzionale del Committente, ove applicabile.

6.2 Busta “B – Offerta Tecnica”

6.2.1 Nella busta “B – Offerta tecnica” l'Operatore economico presenterà la propria offerta tecnica dettagliata, contenente:

a) Descrizione della qualificazione ed esperienza nella terziarizzazione pedagogica e culturale, incluse esperienze pregresse in contratti simili, portfolio di progetti e capacità nella gestione di team qualificati per l'insegnamento linguistico o attività culturali (per subcriterio 1);

b) Descrizione della struttura organizzativa e della capacità gestionale, incluse organigramma, certificazioni di gestione ed esperienza del team direttivo nella coordinazione di servizi terziarizzati in contesti educativi (per subcriterio 2);

c) Descrizione della gestione del personale, includendo la struttura del dipartimento risorse umane, meccanismi di supervisione e controllo qualità e impegno con la clausola sociale per la reintegrazione del personale attuale (per subcriterio 3).

6.2.2 L'offerta tecnica deve essere elaborata in conformità con i subcriteri di valutazione previsti al punto 4.3, vincolando l'Operatore economico alle specifiche presentate, per un massimo di 25 pagine (esclusi gli allegati).

6.2.3 Saranno escluse le offerte tecniche che non raggiungano il punteggio minimo di 50 punti o che presentino omissioni sostanziali.

6.3 Busta "C – Offerta Economica"

6.3.1 Nella busta "C – Offerta economica" l'Operatore economico presenterà la propria migliore offerta economica per il servizio richiesto, indicando il valore per ora-lezione, che non potrà superare il valore di riferimento di R\$ 145,00/ora, applicando i costi e la percentuale di sconto offerta ai fini della valutazione del punteggio dell'offerta economica.

6.3.2 Il quadro risultante dovrà essere elaborato sulla base dei Fogli di Calcolo dei Costi e Formazione del Prezzo, nei quali deve essere presente il dettaglio obbligatorio di tutti gli elementi che influenzano il costo operativo dei servizi variabili, inclusi tributi e oneri sociali – fatta eccezione per imposte e tasse a carico esclusivo dell'Operatore economico, che saranno incluse nella tassa amministrativa – con obbligatoria discriminazione di:

- a) Categoria professionale richiesta per il servizio;
- b) Valore della retribuzione vigente alla data di presentazione dell'offerta, fissata per la categoria professionale, in valori non inferiori a quelli indicati nell'Allegato 2, incluse ulteriori indennità previste dalla legislazione del lavoro, Convenzione di Categoria e relativi supplementi;
- c) Oneri di qualsiasi tipo gravanti sulla retribuzione fissata, dettagliati minuziosamente ed espressi in percentuale;
- d) Accantonamenti per liquidazione;
- e) Tassa amministrativa.

6.3.3 Tutte le specifiche contenute nell'offerta vincolano la Società aggiudicataria.

6.3.4 L'Operatore economico sosterrà l'onere derivante da eventuali errori nel dimensionamento delle quantità previste nella propria offerta, inclusi i costi variabili, e dovrà integrarli qualora quanto previsto inizialmente non risulti sufficiente per l'esecuzione del servizio oggetto di gara.

6.3.5 L'Operatore economico assumerà ogni responsabilità per incidenti e danni causati al Committente o a terzi derivanti da errori o negligenza dei propri dipendenti durante l'esecuzione del servizio.

6.3.6 La remunerazione che il Committente pagherà per l'intero periodo dell'Accordo Quadro non potrà superare il valore massimo indicato al punto 1.7, al netto delle imposte indirette.

6.3.7 L'offerta deve riportare la denominazione dell'Operatore economico e deve essere firmata dal rappresentante legale o procuratore, allegando copia di un documento d'identità valido della persona firmataria.

6.3.8 Saranno escluse le offerte che non soddisfino le richieste del presente Bando e dei suoi allegati, che risultino omissive o che presentino irregolarità insanabili.

6.3.9 Saranno escluse le offerte e rifiutati i rilanci che presentino prezzi irrealizzabili, in particolare riguardo ai diritti dei lavoratori, in base alla variazione dei prezzi di mercato e al foglio costi; il responsabile della procedura potrà svolgere verifiche per accertarne la congruità.

6.3.10 Sono considerati prezzi manifestamente irrealizzabili quelli che risultano apparentemente insufficienti a coprire i costi derivanti dalla prestazione oggetto dell'appalto.

6.3.11 L'onere della prova della sostenibilità dei prezzi offerti ricade sull'autore dell'offerta, entro 5 (cinque) giorni lavorativi dalla notifica.

7. Apertura e Valutazione delle Offerte:

7.1 Le buste saranno aperte il giorno 15 dicembre 2025 alle ore 12:00, in seduta pubblica, presso la sede del Committente, all'indirizzo sopra indicato.

7.2 Solo i rappresentanti dei proponenti potranno assistere alla seduta.

7.3 Qualora i documenti di qualificazione previsti al punto 6 siano assenti, incompleti o presentino irregolarità sanabili, il Committente concederà all'Operatore economico un termine non superiore a 5 (cinque) giorni consecutivi per fornire, completare o regolarizzare la documentazione. Costituiscono irregolarità essenziali e insanabili le carenze nella documentazione che non consentano l'identificazione del contenuto o della

persona/impresa responsabile, nonché le informazioni relative al valore finale dell'offerta economica.

7.4 La mancata regolarizzazione della documentazione entro il termine previsto comporterà la decadenza del diritto di partecipazione alla gara, restando facoltà del Committente convocare i concorrenti rimanenti, secondo l'ordine di classificazione, per l'aggiudicazione dei servizi.

7.5 In caso di parità del punteggio complessivo, sarà prescelta l'impresa che dimostri il maggior numero di contratti di prestazione di servizi in vigore con enti pubblici o imprese private.

7.6 Conclusa la seduta pubblica e i termini per il soccorso istruttorio, il relativo verbale, accompagnato dall'esito della selezione, sarà reso disponibile entro 5 (cinque) giorni lavorativi tramite il sito istituzionale del Committente, per libero accesso di tutti i concorrenti e della collettività.

8. Cessione del Contratto e Subappalto:

8.1 È fatto divieto all'Appaltatore di cedere, in tutto o in parte, l'Accordo Quadro stipulato.

9. Garanzia di Buona Esecuzione del Contratto:

9.1 All'Operatore economico aggiudicatario sarà richiesto, al momento della firma di ciascun contratto attuativo, di presentare una garanzia di esecuzione tramite garanzia fideiussoria o assicurazione di esecuzione del contratto, pari al 10% (dieci per cento) dell'importo del rispettivo contratto, il cui costo sarà a esclusivo carico dell'Appaltatore.

9.2 La garanzia, inclusa quella nella forma di assicurazione-fideiussione, potrà essere escussa per finalità di rimborso, indennizzo e pagamento di penali contrattuali di qualsiasi natura, come specificato nell'Allegato 1.

9.3 La garanzia fideiussoria potrà essere progressivamente liberata man mano che l'esecuzione avanza, entro il limite massimo dell'ottanta per cento dell'importo garantito. L'importo residuo sarà liberato dopo la verifica della regolare e completa esecuzione.

10. Chiarimenti:

10.1 Eventuali informazioni, chiarimenti o richieste di visite tecniche devono essere richiesti al Committente in tempo utile, almeno 10 (dieci) giorni prima della scadenza del

termine per la presentazione delle offerte, al seguente indirizzo e-mail: amministrazione.iicrio@esteri.it.

10.2 Il Committente risponderà ai quesiti ricevuti almeno 5 (cinque) giorni prima del termine per la presentazione delle offerte attraverso comunicazione pubblicata sul sito istituzionale del Committente.

11. Protezione dei Dati Personali:

11.1 Il Committente garantisce la protezione dei dati personali forniti dall'Operatore economico, ai sensi della normativa vigente in Italia e in Brasile in materia di tutela delle persone fisiche rispetto al trattamento dei dati personali, in conformità con l'informativa dell'Allegato 4.

11.2 Con la firma dell'informativa, l'Operatore economico presta il proprio consenso al trattamento dei dati personali da parte del Committente per finalità regolatorie della Pubblica Amministrazione italiana, incluse le verifiche previste al paragrafo 3.2.

11.3 Non costituisce violazione dell'impegno di riservatezza la divulgazione di informazioni nell'ambito interno delle Parti coinvolte nello svolgimento della presente procedura.

11.4 I dati personali di studenti e docenti dovranno essere trattati dall'Appaltatore in modo confidenziale, mediante sistemi criptati e controllo ad accesso ristretto, essendone vietata la riproduzione o l'archiviazione al di fuori dei locali dell'Istituto senza autorizzazione espressa.

12. Norme Applicabili:

12.1 La procedura di selezione e aggiudicazione sarà regolata principalmente dal Decreto Legislativo italiano del 31 marzo 2023, n. 36 (Codice dei Contratti Pubblici), dal Decreto Ministeriale del 2 novembre 2017, n. 192 (Regolamento recante le linee guida generali per disciplinare le procedure di scelta del contraente e l'esecuzione del contratto da realizzarsi all'estero, con le modifiche introdotte dal Decreto Ministeriale del 17 gennaio 2024, n. 32), e dalle ulteriori norme italiane applicabili alla pubblica amministrazione all'estero, incluse le Direttive Europee 2014/23/UE, 2014/24/UE e 2014/25/UE.

12.2 Per l'esecuzione dell'Accordo Quadro e dei contratti attuativi nel territorio brasiliano, si applicheranno, in via sussidiaria e ove non in contrasto con le norme italiane sopra indicate, le disposizioni contrattuali della legislazione brasiliana (Codice Civile), della Legge Generale sulla Protezione dei Dati Personali (LGPD – Legge n. 13.709/2018) e le altre norme lavoristiche, fiscali, ambientali e di sicurezza vigenti in Brasile.

12.3 In caso di conflitto tra norme, prevarranno quelle italiane per la procedura di selezione e gli aspetti di origine (inclusi trasparenza e criteri di aggiudicazione), mentre quelle brasiliane disciplineranno gli aspetti esecutivi locali, quali remunerazione, oneri sociali (INSS, FGTS) e obblighi tributari, senza pregiudicare la natura pubblicistica della contrattazione.

12.4 La partecipazione dell'Operatore Economico alla presente procedura di selezione costituisce, a tutti gli effetti di legge, accettazione irrevocabile e incondizionata di tutti i termini, condizioni e allegati del Bando.

12.5 Con l'aggiudicazione, si perfeziona automaticamente la stipula formale dell'Accordo Quadro tra l'Istituto Italiano di Cultura di Rio de Janeiro (Committente) e l'aggiudicatario (Appaltatore), con validità dal 01/01/2026 al 31/12/2029, da eseguirsi mediante contratto principale, come da Allegato 1, e successivi contratti attuativi (preferibilmente annuali).

12.6 Qualsiasi controversia relativa alla procedura di selezione sarà risolta preferibilmente tramite negoziazione amichevole tra le parti o, in mancanza di accordo, dinanzi al Tribunale competente in Italia, con rinuncia espressa a qualsiasi altro foro.

Rio de Janeiro, 14 novembre 2025

MARCO MARICA – RUP